



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VIII - Nº 1.236 - 11 de novembro de 2020 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Câmara de Vereadores

ATO DO PRESIDENTE Nº 0027/2020

Designação equipe de apoio na realização dos processos licitatórios.

VICTOR DIVINO CARRERI – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto na Resolução nº 07, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ibiporã e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos DEVALDO GILINI JUNIOR, que exerce o cargo de Jornalista do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0311, ARTUR SEBASTIÃO GOMES FERNANDES, que exerce o cargo de Contador do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0731, e JEFFERSON MARTINS DE ANDRADE, que exerce o cargo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0751, para comporem a Equipe de Apoio na realização dos processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico no decurso do corrente exercício.

Art. 2º Designar os servidores efetivos PAULO ROBERTO DA SILVA, que exerce o cargo de Secretário Executivo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula 0031, e CAMILA TALITA AMANCIO DE PAULA MACHADO, que exerce o cargo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0741, como suplentes da Equipe de Apoio na realização dos processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico neste decurso.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato nº 08 de 08 de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Victor Divino Carreri (PSL)

José Aparecido de Abreu (PODEMOS)



Departamento de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 473, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 689/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade das servidoras abaixo relacionadas, nomeadas conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do **Edital 005/2016**. Considerando o seguinte:

§ 1º da conclusão do período de seu estágio probatório.

§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada através das Portarias nº. 750/2017 e 665/2019, onde atingiram a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
4369.1	KAWANA MEGUMI UEHARA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEC. 434/2017 - 18/10/2020	01/11/2020
4370.1	NICOLE LOPES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEC. 455/2017 - 25/10/2017	01/11/2020
4364.1	SYLVIA KARINE DE DEUS BUSSULO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	DEC. 411/2017 - 29/09/2017	05/11/2020

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 474, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 689/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade dos servidores abaixo relacionados, nomeados conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do **Edital 161/2014**. Considerando o seguinte:

§ 1º da conclusão do período de seu estágio probatório.

§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada através das Portarias nº. 750/2017 e 665/2019, onde atingiram a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
4377.1	GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEC. 410/2017 - 29/09/2020	03/11/2020
4375.1	DAYSE YAMASAKI YONAMINE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEC. 410/2017 - 25/10/2017	03/11/2020
4376.1	JESSICA CHRISTIANE YOSHIHARA DIAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEC. 410/2017 - 25/10/2017	03/11/2020

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 475, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o senhor THIERS PONTES FRANCO NETO, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Engenheiro**, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP V), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 039/2019**, e Edital de Convocação nº. 128, de 28 de outubro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 817, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com artigo 6º, inciso I do Decreto nº 261/2020, em atendimento a Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO,

RESOLVE:

Art. 1º **COLOCAR** em processo de readequação funcional a servidora abaixo relacionada, para desempenhar as atividades restritas e contidas nas Perícias realizadas na Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, com efeito retroativo.

Matr.	Nome	Nº C.I.	Retroativo	Término	Lotação
2615.1	GLAUCYANE FAKER	391/2020	21/10/2020	19/04/2021	Unidade Básica de Saúde Dr. Antonio Carlos Gomes

Art. 2º A servidora em processo de readequação funcional, será reavaliada periodicamente pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



PORTARIA Nº 818, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com artigo 6º, inciso I do Decreto nº 261/2020, em atendimento a Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR em processo de readequação funcional a servidora abaixo relacionada, para desempenhar as atividades restritas e contidas nas Perícias realizadas na Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, com efeito retroativo.

Matr.	Nome	Nº C.I.	Retroativo	Término	Lotação
1820.1	CLEIDE AUGUSTO RODRIGUES	390/2020	27/10/2020	27/10/2021	Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Aracy Salinet Vieira

Art. 2º A servidora em processo de readequação funcional, será reavaliada periodicamente pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 819, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no Capítulo II, Seção IV, artigos 197, inciso II, Subseção III, artigo 201 constantes da Lei Municipal No. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, em atendimento ao Parecer Médico nº 001/2020 em 23/04/2020 e Comunicado Interno nº. 387/2020 – DGSO, e Comunicado Interno nº. 100/2020 – Setor de Transportes Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, que estão envolvidos diretamente no combate a Pandemia do CORONAVIRUS, causador da COVID-19, enquanto durar a pandemia, ou até que o Município de Ibiporã não apresente os riscos que embasam o parecer médico, através de decisão da Secretaria Municipal de Saúde, e por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos de Agentes Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE.

Matr.	Nome	Cargo	Período
2408.1	JOSE IVONDI CANDIDO DA SILVA	Condutor de Veículos	05/10/2020 – 09/10/2020 13/10/2020 – 16/10/2020 19/10/2020 – 23/10/2020 26/10/2020 – 30/10/2020
2722.1	SERGIO GALAN DE SIQUEIRA	Condutor de Veículos	01/10/2020 – 31/10/2020
3730.1	EDINEY RODRIGUES IPOLITO	Condutor de Veículos	01/10/2020 – 02/10/2020 13/10/2020 – 16/10/2020 19/10/2020 – 23/10/2020 26/10/2020 – 30/10/2020
3956.1	ARÃO WEDDERHOFF MACHADO	Condutor de Veículos	01/10/2020 – 31/10/2020
4090.1	WESLEY RAMALHO	Condutor de Veículos	01/10/2020 – 31/10/2020
4469.1	JOAO CARLOS D. ALBERGUINE	Condutor de Veículos	01/10/2020 – 31/10/2020

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 820, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no Capítulo II, Seção IV, artigos 197, inciso II, Subseção III, artigo 201 constantes da Lei Municipal No. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, o Decreto nº 450, de 20 de outubro de 2020, em atendimento ao Comunicado Interno 280/2020 e 518/2020 – SMSPOV e Comunicado Interno nº. 380/2020 e 392/2020 – D.G.S.O.,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos Obras e Viação, 40% (quarenta) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Máximo**, por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades na Usina de Asfalto operando **Máquinas Motrizes / Pavimentação**, consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos, **Físicos e Biológico,s** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

LOCAL: USINA DE ASFALTO

Matr.	Nome	Cargo	A partir
3350.1	ELIAS DE CASTRO E SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS MOTRIZES	21/10/2020
3358.1	JOÃO LOURENCO	OPERADOR DE MAQUINAS MOTRIZES	21/10/2020
4007.1	ALEXANDRE ZAMARIANO	OPERADOR DE MAQUINAS MOTRIZES	21/10/2020
4309.1	BRUNO NUNES GARCIA	OPERADOR DE MAQUINAS MOTRIZES	21/10/2020

Art. 2º ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos Obras e Viação, 40% (quarenta) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Máximo**, por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades na Usina de Asfalto operando o equipamento de asfalto (burro preto) consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos, **Físicos e Químicos**, de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

LOCAL: USINA DE ASFALTO

Matr.	Nome	Cargo	A partir
2164.1	PAULO JANUARIO ALVES	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	21/10/2020
3022.1	GERALDO MAGELA COSTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	21/10/2020
3363.1	MARIO SEVERINO DA SILVA	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	21/10/2020



Portaria nº 820/2020

Art. 3º ATRIBUIR ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos Obras e Viação, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades nas Galerias, Tubulações, e coleta de animais mortos para devido descarte e enterro, operando **Máquinas Motrizes/ Retroscavadeira**, consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos, **Físicos e Químicos**, de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

LOCAL: RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO

Matr.	Nome	Cargo	A partir
1057.1	CARLOS GIRALDO	TRATORISTA	21/10/2020

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 821, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com os artigos 34, §2º, e 35 da Lei Municipal nº. 2522/2011, que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, em cumprimento aos Autos nº. 0001599-52.2015.8.16.0090,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, a partir do mês de outubro de 2020, com efeito retroativo ao mês de 1º de março de 2020, a **Promoção Vertical**, em conformidade com as avaliações funcionais realizadas em atendimento com os dispostos nos artigos 34, §2º, e 35 da Lei Municipal nº. 2.522/2011 referente aos anos de **2018 e 2019**, entendida como acréscimo de até 2 (dois) níveis de vencimento dentro do mesmo cargo, conforme anexo único da presente Portaria.

MATRÍCULA	NOME	Quantidade/ Nível
20881	MÁRCIA MARIA MOURA DA SILVA	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 822, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 32 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã - Lei Municipal nº. 2236/2008,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER os servidores abaixo relacionados, por motivo de mudança de Secretaria e local de Trabalho.

Doc.	Matr.	Nome	De	Para	A partir
C.I. nº. 331/2020, C.I. nº. 340/2020 - DGSO C.I. nº. 686/2020 - SMS	3816.1	LAIS ANGELICA GONCALVES	Secr. Mun. de Saúde – UPA - Unidade de Pronto Atendimento – Dr. Justino Alves Pereira	Secr. Mun. de Saúde – UBS La Fontaine Correia da Costa – Conj. Agenor Barduco	04/11/20
Prot. 1674/20 C.I. nº. 342/2020 – Atenção Primária C.I. nº. 687/2020 - SMS	4175.1	MAGDA PERPETA DE SOUZA	Secr. Mun. de Saúde – UBS La Fontaine Correia da Costa – Conj. Agenor Barduco	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Wilson Costa Funfas – Vila Esperança	05/11/20

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 823, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, considerando o Capítulo V, art. 84, inciso III e alínea "a" da Lei Municipal nº 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e em atendimento aos requeridos pelos protocolos,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados 08 dias de Licença Casamento.

Protocolo	Matr.	Nome	A Partir	Término
10034/2020 – 05/11/2020	4091.1	RAFAEL DE ALMEIDA	20/10/2020	27/10/2020
10148/2020 – 09/11/2020	4399.1	SUELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA GALDINO	31/10/2020	07/11/2020

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o retorno às atividades laborais, por motivo do término da Licença Casamento.

Protocolo	Matr.	Nome	Retorno
10034/2020 – 05/11/2020	4091.1	RAFAEL DE ALMEIDA	28/10/2020
10148/2020 – 09/11/2020	4399.1	SUELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA GALDINO	08/11/2020

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



EDITAL Nº. 134, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibiaporã, artigo 64 e seus incisos, e em atendimento aos Autos nº. 0001599-52.2015.8.16.0090,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Edital nº 038, de 10 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiaporã em 10 de março de 2020, que divulgou o Resultado obtido no Processo de Avaliação de Desempenho funcional para a Promoção Vertical dos Servidores Públicos do Município de Ibiaporã referente aos anos de **2018 e 2019**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	AVALIAÇÃO 2014	AVALIAÇÃO 2015
20881	MARCIA MARIA MOURA DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	AVALIAÇÃO 2014	AVALIAÇÃO 2015
20881	MARCIA MARIA MOURA DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO

Art. 2º Torna público para conhecimento dos interessados, a Homologação do Resultado do Processo de Avaliação de Desempenho da Servidora Pública acima citada, referente aos anos de 2018 e 2019.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

EDITAL Nº 135, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESCLASSIFICAR A CANDIDATA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30H**, **CONVOCAR** O CANDIDATO APROVADO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30H**, PARA ATENDER AO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 075/2020**.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 129, de 23 de outubro de 2020, **desistiu do cargo, conforme termo de desistência assinado em separado**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Jornada Semanal de 30 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
42º	FERNANDA ELEUTERIO FORTUNATO

FACE HABILITAÇÃO em Teste Seletivo fica o candidato abaixo, **CONVOCADO** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Jornada Semanal de 30 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
48º	EMERSON BARBOSA QUINTANILHA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiaporã", **DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** o candidato do Teste Seletivo automaticamente. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 477 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera dispositivos dos decretos nº 151 de 18 de abril de 2020, que dispõe sobre as condições para o retorno gradual das atividades comerciais e prestadores de serviços e do Decreto nº 126, de 31 março de 2020 que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento, que foram suspensas ou restringidas para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no município de Ibiporã, e dá outras providências.

Lei Orgânica do Município,

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, por meio do artigo 64, X, da

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº. 10.282/2020 e Decreto Estadual nº. 4.317/2020, que recomendam as medidas de distanciamento social, e dos Decretos Municipais nº. 126, 132, 137 e 144/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico nº. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde que prevê a possibilidade de manutenção de atividades de maneira segura, caso haja capacidade hospitalar destinada para o combate da COVID-19 de, no mínimo, 50% do total de leitos disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº. 6.341, pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirma a competência dos Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, que regulamenta o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 144 de 14 de abril de 2020, que torna obrigatório o uso de máscaras de barreira (caseira) para todos os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios no período de emergência da COVID-19, incluindo: transporte coletivo, atividades laborais (excetuados os serviços de saúde) e a utilização dos serviços essenciais públicos e privados (padarias, supermercados, açougues, postos de combustíveis, farmácias, bancos, lotéricas, etc);

CONSIDERANDO, conforme as recomendações da Nota Informativa nº 3/2020, do Ministério da Saúde que poderão ser confeccionadas máscaras com tecidos (www.saude.gov.br);

CONSIDERANDO que políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID-19 em cada município e/ou região, em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com casos leves e graves;

CONSIDERANDO que é fundamental ressaltar que tais medidas devem ser implantadas em diferentes momentos, em diferentes locais, de acordo com nível de risco, e

CONSIDERANDO que a questão do retorno das atividades empresariais e comerciais e relativas às atividades não essenciais deverá ser feita de forma responsável, atendendo aos preceitos normativos e científicos de proteção à saúde pública e, principalmente, no caso em questão, dos trabalhadores/empregados e suas famílias, bem como dos consumidores coletivamente considerados,

DECRETA

Art. 1º. O art. 2º do decreto nº 151 de 18 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** Fica permitida a abertura do comércio de Ibiporã, de forma controlada, funcionando em horário comercial, **temporariamente**, da seguinte forma:

- durante da semana com abertura às 09h00min às 18h00min de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados, das 09h00min às 13h00min;
- fica permitida a abertura do comércio no 1º e 2º sábado de cada mês das 09h00min às 18h00min, conforme disposições já estabelecidas em decretos municipais próprios, e
- aos domingos e feriados permanecerá fechado, exceto as atividades consideradas essenciais, que seguirão as disposições já estabelecidas em decretos municipais próprios.”

Art. 2º O art. 4º do decreto nº 151 de 18 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º** O retorno gradual do comércio varejista e atacadista, a partir da publicação deste decreto, deverá respeitar, ainda, as seguintes restrições:

- restringir o acesso de crianças de 0 a 12 anos;

II - REVOGADO

III - REVOGADO

IV - (...)

Art. 3º O art. 5º do decreto nº 151 de 18 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 5º** Para os prestadores de **serviços**, o retorno das atividades deverá respeitar, além das restrições previstas neste decreto, as seguintes orientações:

- funcionar durante o horário das 09h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira e aos sábados, das 09h00min às 13h00min

II – REVOGADO

III – (...)

Art. 4º O art. 6º do decreto nº 151 de 18 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 6º** - REVOGADO

(...)”



Art. 5º O art. 8º do decreto nº 151 de 18 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º. REVOGADO"

Art. 6º O art. 9º do decreto nº 151 de 18 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 9º. REVOGADO"

Art. 7º O art. 10 do decreto nº 151 de 18 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 10.** Fica mantida a suspensão, por tempo indeterminado, das seguintes atividades:

I - casas de *shows*, boates, tabacarias, salões de baile e similares;

II - REVOGADO;

III - REVOGADO;

IV - REVOGADO;

V - REVOGADO e

VI – instituições de educação e de ensino de qualquer natureza."

Art. 8º O art. 13 do Decreto nº 126, de 31 março de 2020 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"**Art. 13(...)**

§ 1º. REVOGADO e

§ 2º. Fica determinado o horário de funcionamento de bares, lanchonetes e botequins até as 23 horas."

Art. 9º - As permissões e proibições previstas neste Decreto poderão ser revistas ou revogadas de acordo com as necessidades de combate e prevenção à COVID-19.

Art. 10. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados em decorrência da infecção humana COVID-19, exceto se lhes forem contrárias.

Ibiporã, 11 de novembro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito



Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO 009/2020

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, considerando o parecer técnico nº 043/2020 e o parecer nº 011/2020 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a mudança de endereço do Centro de Educação Infantil Paula Cazzaro, sendo da Avenida dos Estudantes, nº 1626, Jardim Boa Vista, Ibiporã, Paraná, para a Rua Primeiro de Maio, nº 1110, Centro, Ibiporã, Paraná.

Art. 2º O Centro de Educação Infantil Paula Cazzaro tem como Entidade Mantenedora Cazzaro & Cazzaro LTDA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de novembro de 2020.

João Toledo Coloniezi

Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Danilo Augusto da Silva Pomin

Contato: (43) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais